



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA (CHS/SIUNIS)

EDITAL Nº 01/2018, de 18/07/2018

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para (CHS/SIUNIS), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4.Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

2.1. As bolsas visam atender os procedimentos, conforme abaixo discriminado:

Desenvolver e preparar o aluno para exercitar uma visão macro e micro de tarefas relacionadas à Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão em Rede. As oportunidades de estágio provém da Coordenação de Articulação Acadêmica, uma das coordenações subordinadas à Superintendência de Saúde do Sistema Universitário de Saúde (SIUNIS/UFBA), que oferece vagas aos alunos para: Identificar, caracterizar e localizar demandas e ofertas que ampliem, estimulem e apoiem a gestão das comunicações e administrativas a Rede SIUNIS, e também junto à Administração Central da UFBA; Identificar forças, oportunidades, fraquezas e ameaças para formular ações de articulação dos diversos cursos da área de Saúde e afins para a promoção do ordenamento dos campos de práticas nas Unidades próprias e nas Unidades da rede de serviços do SUS; Apoiar o monitoramento e avaliação do desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos campos de prática de forma articulada com as unidades acadêmicas e assistenciais e os órgãos centrais responsáveis.

Descrição das atividades:

- Atualizar e alimentar o site do SIUNIS com conteúdo de imagem e texto;
- Visitar diariamente os sites dos órgãos da UFBA para coletar notícias, informes, eventos pertinentes à área de Saúde do SIUNIS e manter o mapeamento das atividades em dia;
- Elaborar, redigir, registrar documentos oficiais e controlar as entradas e saídas de todos os produtos/serviços e documentos administrativos da coordenação;
- Atender telefone, escrever e-mail, anotar recados;
- Elaborar e alimentar planilhas;
- Zelar pela ordem do layout, da disciplina do formato, construção de conteúdo e manutenção das pastas e documentos em papel e em meio digital;
- Participar da elaboração de planos, metas e calendários;
- Apoiar o ordenamento, ampliação e consolidação da Rede SIUNIS;
- Sugerir e aplicar ferramentas e técnicas de comunicação para produção de conteúdo audiovisual, textos informativos que ampliem a divulgação dos produtos/serviços/resultados da Rede SIUNIS;
- Apoiar as diretrizes estratégicas de competência da Coordenação de Articulação Acadêmica do SIUNIS;
- Dar ciência à coordenação de quaisquer irregularidades ou alterações ocorridas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Das atividades relacionadas à área de do BI em C&T é desejável que o aluno tenha conhecimento em tecnologia da informação e comunicação organizacional para trabalhos com foco no fortalecimento da operacionalização da comunicação e manutenção da Rede SIUNIS ativa e produtiva. Inclui também tarefas decorrentes de possíveis trabalhos de produção de conteúdos audiovisuais. Para isto é desejável que aluno tenha conhecimento em internet, site, mídia digital, software, práticas de comunicação, administração de fluxos de informação, bem como conhecimento em procedimentos, ferramentas e técnicas para produção de conteúdo de site com imagens e textos.

Das atividades relacionadas à área de Administração é desejável que o aluno tenha noções sobre leitura de dados e indicadores estatísticos e séries históricas; disposição para aprofundar informações e investigar possíveis causas de problemas que permeiam a rede SIUNIS, nos eixos Ensino, Pesquisa e Extensão; ter conhecimento em rotina administrativa, métodos, ferramentas e técnicas de Planejamento, Gestão de Projetos, Gestão do Conhecimento em Organizações e Administração da Qualidade.

Curso	Vagas *	CH	Local do Estágio
Administração	01	4H	O escritório do SIUNIS está localizado no Campus de Ondina,
Bacharelado Interdisciplinar em C&T	01	4H	Prédio do IHAC – PAF:IV, 1º andar, na rua Barão de Jeremoabo, S/Nº, Ondina. Tel.: (71) 3283-5844/5843
TOTAL DE VAGAS - 02			
*10% das vagas serão destinadas a portador de necessidades especiais			

2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte – auxílio-transporte = R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

2.4. O estágio terá duração de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias à inscrição:

3.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso;

3.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, um no turno matutino, outro no turno vespertino.

3.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

3.1.8. ter conhecimento em informática (pacote Office).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

a) a primeira etapa constará de análise do histórico escolar e comprovante de matrícula;

b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo coordenador do projeto.

5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1. O resultado será divulgado dia **02/08/2018** nos endereços eletrônicos do SIUNIS, www.siunis.ufba.br, e nos respectivos institutos das áreas correlatas às vagas, o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – **IHAC**, <http://www.ihac.ufba.br/> -e da Escola de Administração – **EAUFBA**, <http://www.adm.ufba.br/> .

7.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os (04) candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

7.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se (CHS/SIUNIS), para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
- c) Comprovante de residência.
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Comprovante de matrícula atualizado.

7.4. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

7.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

7.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da seleção	18/07/2018
Período de inscrições dos candidatos	18/07/2018 a 31/07/2018
Seleção dos candidatos pela equipe	02/08/2018
Publicação dos estudantes selecionados	03/08/2018
Apresentação da documentação	06/08/2018 a 09/08/2018
Início dos trabalhos	10/08/2018

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 8.1.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 8.1.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 8.1.4. a pedido do estagiário;
- 8.1.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 8.1.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.1.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.1.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

9.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-5843 / 5841 /5849 e pelo e-mail coordacadem.siunis@ufba.br.

Salvador, 18 de julho de 2018.

Superintendente de Saúde